LEI Nº 1.602/90, DE 28 DE AGOSTO DE 1.990.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através / da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando a receber verba para a conclusão da cobertura da quadra de Esportes do Centro de Lazer de Parapuã, no valor de Cr$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Artigo 2º- Para comprimento do presente convênio, as verbas correrão por conta de Dotações préprias constantes do Orçamento Vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º- Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 28 de agosto de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura/ Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

as/ José Roberto Pontelli
Secretário-Substituto.